

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO DE TAPUME EM ATENDIMENTOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Casa de Cultura nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de serviço de **LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO**, para garantir a segurança e a integridade das pessoas, além de contribuir para a organização dos eventos promovidos pela Fundação. Os eventos não apenas possuem raízes tradicionais, mas também representam uma as principais atividades de educação patrimonial da fundação.

2.2. Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de eventos tão relevantes para a cidade de João Monlevade, a Fundação Casa de Cultura, referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, na sua infraestrutura, segurança e qualidade na sua organização, proporcionando aos visitantes, aos artistas e todo o público participante dos eventos uma experiência inesquecível.

3. DOS EVENTOS

3.1. O quantitativo descrito abaixo é uma estimativa para fornecimento para os eventos a serem realizados em 2024.

3.2. Conforme o planejamento da Fundação Casa de Cultura, os eventos serão realizados ao longo de 2024 e serão realizados na praça do povo ou em locais abertos sendo de extrema necessidade esta contratação para a Fundação Casa de Cultura, uma vez que a mesma não possui tais equipamentos e pessoal especializado para instalá-los.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO DE TAPUME

ESTIMATIVA DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COM 17 (DEZESSETE) PLACAS DE CONTENÇÃO DE TAPUME, FABRICADO EM METALON E/OU LAMBRI NA CHAPA 18, MEDINDO 2,25 M DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE/CAMARIM. DIÁRIA DE 12H	R\$883,33	Conjunto/ Diárias	09	R\$7.949,97
VALOR TOTAL					R\$ 7.949,97

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.949,97 (TOTAL DE 153 PLACAS)

4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Dispensa eletrônica;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

- e. Fornecer o mapa do evento com o exato local de instalação das placas;
- f. Informar a contratada com 02 (dois) dias de antecedência o local, horário e data prevista para confirmação e fornecimento do objeto;
- g. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário estipulados pela Fundação Casa de Cultura;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- i. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal enviada a Fundação Casa de Cultura.

4.2. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Fundação Casa de Cultura antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento;
- b. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- c. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- d. Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

5. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

5.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

6.2. De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade e valor, não sendo exigido garantia prevista na legislação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

7.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira não estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.2. Valor Global estimado é de R\$ 7.949,97 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais, noventa e sete centavos), conforme planilha que integra este Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço. As regras de desempate entre propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

9. FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital e minuta de contrato.

9.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

9.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica “com disputa”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

9.4. Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a regulamentação no município da regionalização por meio do Decreto Municipal nº 2077/2014, que regulamentou o tratamento favorecido,

diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesta futura contratação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

10. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2598, de 26 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada.

10. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

10.1 Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.2 Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e consequentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade